

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS

## Termo de Referência 26/2026

## Informações Básicas

|                    |                                               |                     |                           |
|--------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                          | Editado por         | Atualizado em             |
| 26/2026            | 393012-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS | PEDRO TAMIOSSO VEGA | 02/10/2026 14:02 (v 0.10) |
| Status             |                                               |                     |                           |
| CONCLUIDO          |                                               |                     |                           |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 50610.006242/2026-44    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50610.006242/2026-44)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e bem-estar, de natureza não contínua, voltados à realização das atividades alusivas à Semana do Servidor, no âmbito do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT do DNIT, destinados aos servidores e colaboradores da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul – SRE/RS, a serem executados nos exercícios de 2026 e 2027, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS 2026

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUAN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|------------------------------------------------|--------|-------------------|-------|----------------|--------------|
| 1     | Massagem Shiatsu                               | 20656  | hora/homem        | 24h   | R\$ 160,00     | R\$ 3.840,00 |
| 2     | Caminhada guiada na orla do Guaíba             | 20656  | hora/homem        | 3h    | R\$ 400,00     | R\$ 1.200,00 |
| 3     | Palestra de Programação Neurolinguística – PNL | 20656  | hora/homem        | 1,5h  | R\$ 1.470,00   | R\$ 2.205,00 |
| TOTAL |                                                |        |                   |       |                | R\$ 7.245,00 |

TABELA DE PREÇOS 2027

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                      | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 1     | Massagem Shiatsu                   | 20656  | hora/homem        | 24h    | R\$ 160,00     | R\$ 3.840,00 |
| 2     | Caminhada guiada na orla do Guaíba | 20656  | hora/homem        | 3h     | R\$ 400,00     | R\$ 1.200,00 |
| 3     | Oficina de Meditação               | 20656  | hora/homem        | 2h     | R\$ 300,00     | R\$ 600,00   |
| TOTAL |                                    |        |                   |        |                | R\$ 5.640,00 |

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço enquadra-se como não continuado (contratado por escopo), tendo em vista que sua execução se dá por meio de eventos pontuais, com início e fim delimitados, vinculados às datas da Semana do Servidor de cada exercício, última semana de outubro, não gerando para a Administração necessidade de prestação permanente e ininterrupta.

#### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo os exercícios de 2026 e 2027, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A eficácia da contratação quanto ao exercício de 2027 fica condicionada à prévia disponibilidade orçamentária, a ser oportunamente declarada pela Administração, conforme consignado na Declaração de Existência de Recursos

#### Orçamentários e LRF (SEI 25253142)

1.6. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação vincula-se ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT do DNIT e justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas à saúde, ao bem-estar, à valorização e à integração dos servidores e colaboradores, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais, a redução do estresse e da ansiedade e a melhoria do bem-estar físico e mental.

2.2. As atividades propostas visam, especificamente:

- valorizar os trabalhadores, incentivando o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal e fortalecendo o sentimento de pertencimento institucional;
- promover ambiente organizacional saudável, aumentando a motivação, o engajamento e o desempenho, além de estimular as relações interpessoais e a melhoria do clima organizacional;
- combater o sedentarismo e as doenças ocupacionais, com impacto positivo na redução do absenteísmo e das licenças médicas.

2.3. Iniciativas voltadas ao bem-estar e à valorização dos servidores fortalecem a imagem institucional do órgão e contribuem para uma cultura organizacional mais humanizada, alinhada aos princípios da administração pública.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Plano de Trabalho (SEI 26007767), que integram os autos do processo administrativo.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize profissionais habilitados e todos os insumos e equipamentos necessários à execução presencial de atividades de saúde e bem-estar, distribuídas ao longo dos exercícios de 2026 e 2027, na forma a seguir descrita.

3.2. No exercício de 2026 serão realizadas as atividades de Massagem Shiatsu, Caminhada guiada na orla e Palestra de Programação Neurolinguística – PNL; no exercício de 2027 serão realizadas as atividades de Massagem Shiatsu, Caminhada guiada na orla e Oficina de Meditação e Exercícios Respiratórios de Yoga.

3.3. Todas as atividades deverão ser realizadas na modalidade presencial, sendo as datas de cada evento definidas posteriormente pela Administração.

#### **3.4. Massagem Shiatsu**

3.4.1. Método terapêutico de origem japonesa que auxilia no relaxamento físico e mental, por meio da pressão em pontos específicos do corpo, voltado à redução dos sintomas relacionados ao estresse cotidiano e ao alívio de tensões físicas e emocionais.

3.4.2. A contratação compreenderá a realização de 3 (três) eventos anuais, totalizando 6 (seis) eventos nos dois exercícios, com duração de 4 (quatro) horas cada.

3.4.3. As sessões deverão ter duração estimada entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos por participante.

3.4.4. A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) profissionais com certificação de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas para aplicação da técnica Shiatsu, bem como todos os equipamentos e insumos necessários, incluindo cadeira apropriada de shiatsu, borrifador com álcool e toalha para higienização entre as sessões.

#### **3.5. Caminhada guiada na orla**

3.5.1. Atividade física acessível e inclusiva, com acompanhamento de profissionais de Educação Física, visando orientar os participantes quanto ao ritmo adequado e à prevenção de lesões, estimular hábitos saudáveis, combater o sedentarismo e promover a socialização.

3.5.2. A contratação compreenderá a realização de 2 (dois) eventos (1 por ano), com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) cada.

3.5.3. O itinerário deverá seguir a orla do Guaíba, partindo da Superintendência até as proximidades do Monumento das Cuícas, com retorno ao ponto de partida, contemplando aquecimento, caminhada e alongamento pós-prática.

3.5.4. A caminhada deverá ser conduzida por 2 (dois) profissionais de Educação Física, com formação de nível superior e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

### 3.6. Palestra de Programação Neurolinguística – PNL

3.6.1. Palestra voltada ao desenvolvimento interpessoal, à inteligência emocional, à comunicação e ao autoconhecimento, a ser realizada no exercício de 2026.

3.6.2. A palestra terá duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com abordagem teórica e dinâmica prática, conduzida por 1 (um) profissional.

3.6.3. O profissional responsável deverá possuir formação de nível superior e habilitação compatível com a temática proposta.

### 3.7. Oficina de Meditação e Exercícios Respiratórios de Yoga

3.7.1. Prática guiada de meditação e exercícios respiratórios no contexto do Yoga, com foco no bem-estar físico e mental, a ser realizada no exercício de 2027, proporcionando aos participantes técnicas simples de relaxamento e autocuidado aplicáveis no trabalho e na vida pessoal.

3.7.2. A oficina compreenderá duração de 2 (duas) horas, contemplando conteúdo teórico introdutório e atividades práticas, conduzida por 1 (um) ministrante.

3.7.3. O ministrante deverá possuir capacitação para a prática de Yoga com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de qualificação descritos nos itens 3.4 a 3.7, comprovados na forma do item 9.7. Caberá à Administração avaliar o perfil do profissional indicado e validar a indicação.

4.2. É prerrogativa da Administração solicitar a substituição de qualquer profissional cujo serviço não esteja sendo prestado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita aos seguintes serviços:

- a) Massagem Shiatsu (item 3.4), nos exercícios de 2026 e 2027;
- b) Palestra de Programação Neurolinguística (item 3.6), no exercício de 2026;
- c) Oficina de Meditação e Exercícios Respiratórios (item 3.7), no exercício de 2027.

4.3.1. A subcontratação admitida no item 4.3 justifica-se pela natureza dos serviços. São atividades de execução pontual, prestadas usualmente por profissionais autônomos especializados, que não costumam integrar o quadro permanente de empresas prestadoras de serviços de bem-estar corporativo. A vedação restringiria a participação de fornecedores sem benefício correspondente para a Administração.

4.3.2. O serviço de Caminhada guiada (item 3.5) será executado diretamente pela contratada, vedada a sua subcontratação. É vedada, igualmente, a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades contratuais e legais da contratada, que responderá integralmente perante o Contratante pela qualidade dos serviços subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DNIT ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto.

4.5. Não será exigida vistoria prévia, dada a natureza dos serviços.

4.6. Os profissionais cuja qualificação for aprovada na forma do item 9.7 deverão executar os serviços para os quais foram indicados. Será admitida a sua substituição por outro profissional que atenda, no mínimo, aos mesmos requisitos de qualificação, desde que aprovada previamente pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação do substituto, prevista no item 9.7, será apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento.

### **Sustentabilidade**

4.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como a utilização racional de recursos, a destinação adequada de resíduos e o emprego de materiais de higienização compatíveis com as boas práticas ambientais, observado, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. Os serviços serão executados na modalidade presencial, conforme cronograma a ser definido pela Administração, respeitados os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2. O valor do serviço será cotado por hora, adotando-se, para fins de dimensionamento e medição, a seguinte fórmula: nº de eventos × nº de horas por evento × nº de profissionais × valor da hora-profissional.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. As atividades serão realizadas nas dependências da Superintendência Regional do DNIT/RS, situada na Av. Siqueira Campos, nº 664, Porto Alegre/RS, e, no caso da caminhada guiada, na orla do Guaíba, no itinerário descrito no item 3.5.3.

5.4. Os horários de execução serão previamente ajustados com a contratada, dentro do horário de expediente da Autarquia, conforme cronograma de cada evento.

### **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.5. Correrão por conta da contratada o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, notadamente as cadeiras de shiatsu, os materiais de higienização e demais itens indispensáveis à realização de cada atividade.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. Os profissionais alocados deverão atender aos requisitos de qualificação técnica descritos nos itens 3.4 a 3.7, cabendo à contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **Preposto**

6.2. A contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato e para atendimento às demandas da fiscalização.

### **Rotinas de fiscalização**

6.3. O acompanhamento da execução dos serviços verificará o número de eventos executados, a pontualidade na prestação das atividades e a comprovação da capacitação dos profissionais indicados, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

6.4. A área de gestão de pessoas disponibilizará formulário de avaliação de reação, a ser aplicado junto ao público participante, para aferir a percepção quanto à qualidade dos serviços prestados.

#### **Fiscalização Técnica**

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.5. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.13.7 receber e dar encaminhamento imediato:

6.13.7.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.13.7.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a execução de cada evento, mediante termo circunstanciado; o recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 8.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i) o prazo de validade;
  - ii) a data da emissão;
  - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV) o período respectivo de execução do contrato;
  - V) o valor a pagar; e
  - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.29. Os valores unitários da Tabela de Preços 2027 (item 1.1) já contemplam a atualização dos preços para aquele exercício, ofertada pela contratada em sua proposta, e substituem, para os serviços de 2027, o reajuste previsto no item 7.28.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de outros serviços de valor inferior ao limite legalmente estabelecido, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, aferido de forma global, mediante comparação com os preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Considerando que o valor total da contratação, de R\$ 12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a documentação de habilitação será exigida de forma simplificada, nos termos do art. 70, inciso III, da referida Lei. Ficam mantidas as exigências indispensáveis de ordem constitucional e legal, bem como aquelas estritamente necessárias à comprovação da aptidão para a execução do objeto.

9.4. Habilitação jurídica: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias, em atendimento ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.5.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), nos termos do art. 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990 e do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Qualificação econômico-financeira: dispensada, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da natureza não continuada dos serviços e da ausência de pagamento antecipado, uma vez que o pagamento ocorrerá somente após a execução e o recebimento de cada evento.

9.7. Qualificação técnica. A comprovação ficará restrita à qualificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, nos termos do art. 67, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. A qualificação técnica será verificada após a aprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista (itens 9.4 e 9.5) e antes da assinatura do contrato. A documentação será apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

9.7.2. Para os serviços do exercício de 2026, deverão ser apresentados:

- a) Massagem Shiatsu (item 3.4.4): certificado de formação em Shiatsu com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada um dos 2 (dois) profissionais indicados;
- b) Caminhada guiada (item 3.5.4): diploma de nível superior em Educação Física e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), nos termos da Lei nº 9.696/1998, para cada um dos 2 (dois) profissionais indicados;
- c) Palestra de Programação Neurolinguística (item 3.6.3): diploma de nível superior e comprovação de habilitação compatível com a temática, para o profissional indicado.

9.7.3. Para os serviços do exercício de 2027, deverão ser apresentados:

- a) Massagem Shiatsu (item 3.4.4): certificado de formação em Shiatsu com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para cada um dos 2 (dois) profissionais indicados;
- b) Caminhada guiada (item 3.5.4): diploma de nível superior em Educação Física e comprovante de registro ativo no CREF, nos termos da Lei nº 9.696/1998, para cada um dos 2 (dois) profissionais indicados;
- c) Oficina de Meditação e Exercícios Respiratórios (item 3.7.3): certificado de capacitação em Yoga com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para o ministrante indicado.

9.7.4. O profissional indicado para os dois exercícios apresentará a documentação uma única vez.

9.7.5. Para o profissional subcontratado na forma do item 4.3, a contratada apresentará também, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) contrato de prestação de serviços firmado com o profissional ou, alternativamente, declaração de disponibilidade e anuência assinada pelo próprio profissional, a critério da contratada;
- b) declaração da contratada de que o subcontratado não incide na vedação do item 4.3.4.

9.7.6. A substituição posterior de profissional observará o item 4.6.

9.7.7. Fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os documentos previstos nos itens 9.4 e 9.5 poderão ser substituídos pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que as informações nele constantes estejam válidas na data da verificação.

9.9. Previamente à contratação, a Administração verificará a inexistência de impedimentos por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicando-se a fórmula de cálculo prevista no item 5.2 a cada uma das atividades.

10.2. A pesquisa de preços, consolidada na Planilha de Preços SEI nº 26112248, obteve três propostas. A empresa que apresentou a proposta de menor valor não atendeu às condições de habilitação e aos requisitos da contratação, conforme Despacho SEI nº 26165847. Convocada a segunda colocada, na ordem de classificação, o valor total da contratação foi estabelecido pela proposta da empresa SER – Saúde, Educação e Reabilitação – Serviços Ltda, CNPJ 01.059.300/0001-09.

10.3. O valor de R\$ 12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) é o mais vantajoso para a Administração Pública entre as propostas aptas à contratação, e é inferior à média das cotações obtidas (R\$ 14.698,33).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do DNIT, conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e LRF (SEI 26051009).

11.2. A despesa possui adequação orçamentária com a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026), e compatibilidade com a Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026), nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.3. A disponibilidade orçamentária para o exercício de 2027 será oportunamente declarada, ficando a eficácia da contratação, quanto àquele exercício, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Modelo de Proposta

PROPOSTA - SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR CORPORATIVO

Processo SEI nº

50810.008242/2026-44

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

TABELA DE PREÇOS - ANO 2026

| Item          | Evento                   | Definição                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nº de eventos | Duração (h) | Profissionais | Valor Hora (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|------------------|-------------------|
| 1.1           | Massagem Shiatsu         | Método terapêutico de origem japonesa que ajuda a relaxar tanto o corpo quanto a mente, sendo ótima para amenizar os sintomas de estresse do dia a dia.                                                                                                                                      | 3             | 4,00        | 2             |                  | R\$ 0,00          |
| 1.2           | Caminhada Guiada na Orla | Treino acompanhado de profissional com formação em Educação Física, que orientará o melhor ritmo e treino para cada participante, evitando que lesões aconteçam.                                                                                                                             | 1             | 1,50        | 2             |                  | R\$ 0,00          |
| 1.3           | Palestra PNL             | Abordagem de comunicação, psicoterapia e autodesenvolvimento que afirma que existe uma conexão entre a parte neurológica e todos os tipos de linguagem com os padrões comportamentais, ela a forma como o cérebro compreende e produz linguagem e comunicação, de todos os tipos e formatos. | 1             | 1,50        | 1             |                  | R\$ 0,00          |
| SUBTOTAL 2026 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |             |               |                  | R\$ 0,00          |

TABELA DE PREÇOS - ANO 2027

| Item                                  | Evento                   | Definição                                                                                                                                                        | Nº de eventos | Duração (h) | Profissionais | Valor Hora (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|------------------|-------------------|
| 1.1                                   | Massagem Shiatsu         | Método terapêutico de origem japonesa que ajuda a relaxar tanto o corpo quanto a mente, sendo ótima para amenizar os sintomas de estresse do dia a dia.          | 3             | 4,00        | 2             |                  | R\$ 0,00          |
| 1.2                                   | Caminhada Guiada na Orla | Treino acompanhado de profissional com formação em Educação Física, que orientará o melhor ritmo e treino para cada participante, evitando que lesões aconteçam. | 1             | 1,50        | 2             |                  | R\$ 0,00          |
| 1.4                                   | Oficina de Meditação     | Exercícios respiratórios e movimentos no contexto do Yoga, com foco no bem-estar físico e mental dos participantes.                                              | 1             | 2,00        | 1             |                  | R\$ 0,00          |
| SUBTOTAL 2027                         |                          |                                                                                                                                                                  |               |             |               |                  | R\$ 0,00          |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2026 + 2027) |                          |                                                                                                                                                                  |               |             |               |                  | R\$ 0,00          |

#### OBSERVAÇÕES

a) Para efetivar a contratação, a empresa deve ter registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) OU apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal federal (Certidões Negativas atualizadas de Receita Federal, INSS e FGTS), ausência de registro nos sistemas CADIN, CEIS, CNDT, CNJ e Licitantes Inidôneos do TCU, atestado de capacidade técnica, Contrato Social e outros documentos que o DNIT solicitar;

b) Favor apresentar a proposta das atividades que a empresa disponibiliza / realiza;

c) Valor Total = Nº de eventos × Duração (h) × Profissionais alocados × Valor Hora;

d) Nos preços indicados acima deverão estar incluídos, além dos serviços, todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

e) O pagamento será realizado via Nota de Empenho, executado após a conclusão das atividades;

f) Possibilidade de estacionamento para entrega, mediante combinação prévia;

g) Endereço para entrega: CEP: 90010-000 - Porto Alegre - RS, R. Siqueira Campos, nº 684, 8º andar;

h) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento de todas as condições que envolvem a prestação dos serviços.

Assinatura do Representante Legal

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação. Local-UF, de de 20 .

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Representante legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO ALVES TEIXEIRA**

Responsável pela contratação direta

**HIRATAN PINHEIRO DA SILVA**

Autoridade competente

